

---

---

**NÚCLEO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DA FACHUSC – FACULDADE DE CIÊNCIAS  
HUMANAS DO SERTÃO CENTRAL**

**REGULAMENTO**

O Núcleo de Estágio Supervisionado é um órgão de assessoramento das coordenações de curso, é um núcleo de apoio didático-pedagógico e tem finalidade organizar, registrar, acompanhar e colaborar com a execução das atividades de Estágio Supervisionado nas licenciaturas da FACHUSC.

O Núcleo visa ainda intensificar a relação de estágio preparando profissionais mais qualificados para o mercado de trabalho, dando suporte ao aluno no que diz respeito à documentação de estágio curricular.

**CAPÍTULO I - DA NATUREZA E DAS FINALIDADES**

O Estágio Supervisionado para os Cursos de Licenciatura é parte integrante da formação de professores da Educação Básica, em Nível Superior e consiste na participação do estudante estagiário em atividades que articulem ensino, pesquisa e extensão no sentido de consolidar em situações concretas do ambiente educacional à articulação entre a teoria e a prática.

O Estágio Supervisionado é de caráter obrigatório para os Cursos de Licenciatura e tem por finalidade propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem do estudante estagiário, devendo ser orientado, planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com a Legislação em vigor.

**CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS**

Art. 1º Constituem objetivos do Estágio Supervisionado: I. oportunizar o exercício da competência pedagógica, habilitando o estudante a exercer sua profissão através da aplicação e proposição de métodos, procedimentos e recursos específicos em situação de estágio supervisionado junto às unidades concedentes que integram os campos de estágio; II. integrar e aplicar os conhecimentos de ensino, pesquisa e extensão em benefício da sociedade, de acordo com a realidade local e nacional; III. viabilizar ao estudante dos cursos de licenciatura a reflexão sobre a prática e a sua articulação com a teoria, para que se consolide a formação do docente da Educação Básica com vistas à transformação social; IV.

habilitar o estudante para a iniciação profissional, enfatizando o caráter pedagógico, social e cultural; V. possibilitar o desenvolvimento do comportamento ético, do compromisso e do aperfeiçoamento profissional, incentivando o estudante a buscar sua autonomia e a lidar com a diversidade no contexto educacional; VI. possibilitar, pelo constante contato com a realidade dos campos de estágio, a reflexão, a avaliação e a possível reformulação do Projeto Pedagógico do Curso-PPC, quando necessário; VII. proporcionar ao estudante a afirmação profissional e a sua identificação em cada área de atuação, pré-validando sua capacitação; VIII. promover a integração da FACHUSC com a sociedade.

### **CAPÍTULO III - DAS COMPETÊNCIAS**

O Estágio Supervisionado comporta os seguintes segmentos: I. Coordenadoria do Núcleo; II. Professor Orientador; III Supervisor de Estágio; IV. Estagiário.

O Núcleo de Estágio Supervisionado é o órgão que tem a responsabilidade de aperfeiçoar os procedimentos relativos à consecução do estágio estudantil em todas as suas formas de realização, sem perder de vista o cumprimento da Lei do Estágio em vigor, trabalhando para o esclarecimento e conscientização de todos os partícipes da atividade do estágio: estudante, empresa e Instituição de Ensino.

**São atribuições do Núcleo de Estágio:** I. Estabelecer convênios para realização de estágio supervisionado dos cursos de Licenciatura, com as redes públicas e privada de ensino no campo de estágio indicado pela coordenadoria do curso; II. Armazenar e manter atualizada a documentação legal dos estagiários; III Estabelecer por meio das coordenadorias dos cursos contato semestral com as escolas conveniadas para confirmação de disponibilidade de estágio, Providenciando o Termo de Compromisso de Estágio; IV. Providenciar toda documentação necessária para realização do estágio V. atualizar os estudantes matriculados na disciplina de Estágio Supervisionados, para solicitação ao setor responsável da inclusão ou exclusão de seguro contra acidentes pessoais.

Art. 2º. O Professor Orientador de Estágio é o docente designado para ministrar a disciplina Estágio Supervisionado, responsável pela orientação do estudante-estagiário quanto ao seu programa de estágio para planejar, assessorar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do Estágio Supervisionado.

**NÚCLEO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO**

---

Art. 3º. São atribuições do Professor Orientador de Estágio: I. Orientar as ações individuais ou coletivas, referentes às atividades programadas no Estágio Supervisionado, visando a formação de professores reflexivos, pesquisadores e autocríticos; II. Indicar ao estagiário as fontes de pesquisa necessárias ao aprimoramento da prática pedagógica e incentivar a busca de solução para as dificuldades encontradas; III. Mapear os horários disponíveis para estágio nas escolas conveniadas de níveis fundamental e/ou médio, fornecidas pela coordenação de curso; IV. Realizar visitas para acompanhar a prática do estagiário nas unidades escolares concedentes; V. Avaliar o estudante estagiário em todas as etapas do estágio, incluindo o relatório final; VI. Informar ao estudante estagiário seu aproveitamento em cada etapa do estágio, incluindo o relatório final; VII. Comunicar imediata e oficialmente à Coordenação do Curso o desligamento do estagiário por descumprimento do regulamento ou do Termo de Compromisso do Estágio; VIII. Comunicar imediata e oficialmente à Concedente o desligamento do estagiário por descumprimento deste regulamento.

Art. 4º. O Professor Supervisor de Estágio é o docente da escola/instituição em que se efetivará o Estágio Supervisionado. Esse profissional da educação deverá, preferencialmente, ser graduado na mesma área ou em área afim a do estagiário e estar habilitado a atuar no mesmo campo acadêmico-científico em que o estudante estiver sendo formado.

Art. 5º. Compete ao Professor Supervisor de Estágio: I. Assinar juntamente com o representante legal da instituição de ensino onde se realizará o estágio a Declaração de Aceite do Estagiário; II. Orientar o estagiário sobre atividades de planejamento, execução e acompanhamento das aulas, e avaliação do processo de ensino-aprendizagem, em conformidade com Projeto Pedagógico do Curso, planos de ensino, calendários e Projeto Político-Pedagógico da instituição campo de estágio; III. Contribuir para estabelecer um ambiente de harmonia e integração entre o estagiário, os estudantes da turma, o corpo docente e diretivo e demais segmentos da escola, integrando devidamente o estagiário na comunidade escolar; IV. Avaliar o estagiário, através da Ficha de Avaliação de Estágio; V. Ao final do estágio, disponibilizar para o Professor Orientador, a Ficha de Avaliação de Estágio, Ficha de frequência e a Ficha de Supervisão de Estágio devidamente preenchidas e assinada

Art. 6º. O estagiário é o estudante matriculado regularmente na disciplina Estágio Supervisionado.

### **NÚCLEO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO**

---

Art. 7º. Compete ao Estagiário: I. Informar-se e cumprir o regulamento do Estágio Supervisionado; II. Fazer contato com a escola ou instituição concedente munido da Carta de Apresentação; III. Providenciar junto à escola ou instituição concedente a assinatura do termo de compromisso; IV. Fazer contato com a Direção da Instituição de Ensino e o Professor supervisor da turma sugerida pelo professor orientador, a fim de que possa ser aceito enquanto estagiário através da Declaração de Aceite; V. Definir com o professor supervisor de estágio o período, o horário e as condições para o cumprimento das atividades de estágio; VI. Elaborar e cumprir o Plano de Estágio com a orientação do professor orientador; VII. Elaborar e cumprir o Plano de Aula com a orientação do professor orientador; VIII. Comparecer ao estágio pontualmente nos dias, horas e locais estipulados e comunicar ao professor orientador e ao professor supervisor com antecedência de no mínimo 48 horas, a sua ausência nas atividades previstas; IX. Manter atitude ético-profissional no desenvolvimento de todas as atividades; X. Respeitar o sigilo quanto às constatações feitas nas instituições campo de estágio e respeitar as normas por elas estabelecidas; XI. Cumprir as etapas previstas para realização do estágio supervisionado, definidas pelo professor orientador; XII. Elaborar e entregar ao professor orientador o Relatório Final de Estágio das atividades desenvolvidas, obedecendo ao prazo de entrega definido pelo professor orientador de estágio; XIII. Apresentar, junto ao professor orientador, para fins de avaliação e arquivo, a Ficha de Avaliação de Estágio.

#### **CAPITULO IV – DAS INSTITUIÇÕES DO CAMPO DE ESTÁGIO**

Art. 8º. O Estágio Supervisionado ocorrerá em instituições de ensino público e privado, devidamente regularizadas, após a assinatura de um convênio firmado entre a FACHUSC e as escolas campo de estágio. I. O estudante realizará o estágio em Instituições conveniadas; II. O estagiário pode sugerir à coordenadoria de curso, instituições de ensino para o estabelecimento de convênio, desde que atenda às exigências legais e estabelecidas neste regulamento.

#### **CAPÍTULO V - DA REALIZAÇÃO E DA JORNADA DE ESTÁGIO**

Art. 9º. A realização do Estágio Supervisionado, por parte do estudante estagiário, não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza, tanto com a FACHUSC quanto na instituição de ensino concedente (Lei nº 11.788/08).

**NÚCLEO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO**

---

Art. 10. O Termo de Compromisso será firmado entre o estudante estagiário e a parte concedente, na oportunidade de desenvolvimento do Estágio Supervisionado, com a interveniência do Núcleo de Estágio.

Art. 11. O Estágio Supervisionado deve abranger os níveis de Ensino Fundamental e Médio.

Art. 12. Ao iniciar o Estágio Supervisionado, o estudante deve estar assegurado contra acidentes pessoais, de acordo com a legislação vigente.

Art. 13. O Estágio Supervisionado terá carga horária de, no mínimo, 300 para pedagogia e 400 para as demais licenciaturas distribuídas de acordo com o PPC de cada curso. Parágrafo único: As atividades a serem cumpridas pelo estagiário no campo de estágio devem ser programadas de modo compatível com o horário acadêmico.

**CAPÍTULO VI - DO ENCAMINHAMENTO PARA O ESTÁGIO E DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS**

Art.13. O estudante estagiário deve assinar um Termo de Compromisso com a instituição de ensino campo de estágio com interveniência obrigatória da FACHUSC.

Art. 14. Para que ocorra a formalização do estágio na unidade concedente são necessários os seguintes documentos: I. Termo de Compromisso de estágio; II. Carta de Apresentação do estagiário; III. Declaração de Aceite do estagiário.

Art. 15. Para que ocorra a integralização das atividades de estágio são necessários os seguintes documentos: I. Plano de Atividades de Estágio; II. Ficha de Supervisão e Avaliação de Estágio; III. Relatório Final de Estágio.

**CAPÍTULO VII - DO DESLIGAMENTO**

Art. 16. O estagiário será desligado do Estágio Supervisionado: I. Mediante trancamento da disciplina; II. Em decorrência do descumprimento do que versa os artigos 6º e 7º deste regulamento; III. Em

decorrência do descumprimento do Termo de Compromisso, por parte do estagiário ou da escola (ou instituição) campo de estágio; IV. Havendo descumprimento das atividades programadas pelo professor orientador.

## **CAPÍTULO VIII - DA AVALIAÇÃO**

Art. 17. A avaliação do Estágio Supervisionado assumirá caráter formativo durante a sua realização, servindo, ao seu final, para a qualificação do desempenho do estagiário. I. A avaliação formativa tem por objetivo o desenvolvimento do estagiário, a transformação da prática docente e a reelaboração contínua da ação pedagógica; II. A avaliação do estudante da disciplina estágio supervisionado será composta por: a) avaliação por parte do professor orientador; b) avaliação do professor supervisor da unidade concedente. Parágrafo Único: Para cada uma das avaliações descritas no inciso II deste capítulo será atribuída nota de 0 a 10 (dez) e a nota final da disciplina será dada pela média aritmética simples das notas dessas avaliações.

## **CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 18. Cabe ao Professor Orientador de Estágio coordenar os ajustes necessários no cronograma do Estágio Supervisionado.

Art. 19. Os casos omissos a este Regulamento serão resolvidos, em primeira instância, na coordenadoria do curso junto com a coordenadoria do Núcleo de Estágio Supervisionado. Caso não seja possível um parecer conclusivo a coordenadoria deverá encaminhar o caso à instância imediatamente superior.